



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

## DECRETO Nº 041/2012

**SÚMULA:** Estabelece datas para pagamento do Alvará de Localização e Funcionamento; Fundo Especial de Saúde e Serviços Sanitários – FESSAN, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – categoria fixo, correspondentes ao Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 529/83, Seção VI, § 1º; 2º e 3º do Art. 160 – Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1696 de 04 de agosto de 2009 – Artigo 9º da Lei Municipal nº 1359 de 12 de janeiro de 2004.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica estabelecido 30 de março de 2012, o prazo para pagamento da primeira parcela e cota única do Alvará de Localização e Funcionamento; Fundo Especial de Saúde e Serviços Sanitários – FESSAN, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza categoria fixo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017/2012.

Paço Municipal em, 07 de março de 2012.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal